

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.909, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede recomposição aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Marmeleiro.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Marmeleiro, no percentual de 3,71%, de acordo com o INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, nos termos do §1º, do art. 1º, da Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Os Agentes Políticos passarão a ter os seguintes subsídios:

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 20.538,27
VICE-PREFEITO	R\$ 6.318,93
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS	R\$ 6.318,93
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 5.609,36
VEREADORES	R\$ 4.671,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2024.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro